

anexo à MENS 14/78  
S. Vicente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1777

Acrescenta mais um inciso ao artigo 229 da Lei nº 1745/77.

Processo nº 15.322/75.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 229, da Lei 1.745, de 29 de setembro de 1977, o seguinte inciso:

"XII - Por hospitais sediados no Município."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1978.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 1978.

KOYU IHA  
Prefeito Municipal

sap/.

Junta-se ao Proc. Resp.  
São Vicente, 25/5/78

72/78 a

